

DEPOSITO DO ACORDO DE ALCANCE
PARCIAL SUBSCRITO AO AMPARO DO
ARTIGO 25 DO TM80 COM A REPÚ-
BLICA DE CUBA

ALADI/CR/di 560
REPRESENTAÇÃO DO EQUADOR
16 de maio de 1996

Montevidéu, em 13 de maio de 1996.

ALADI 24

A Representação Permanente do Equador cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI por ocasião do depósito do Acordo de Alcance Parcial subscrito ao amparo do Artigo 25 do Tratado de Montevidéu 1980 com a República de Cuba, nessa Secretaria-Geral.

A Representação Permanente do Equador renova à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

A
Secretaria-Geral da ALADI
Nesta

Nota da Secretaria: O Acordo acima mencionado foi registrado na Secretaria-Geral como Acordo de Alcance Parcial ao amparo do Artigo 25 do TM80, Nº 32 e será publicado como Documento ALADI/AAP/A25TM/32.